



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 216/2003

De 13 de novembro de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, CONFORME ART.37, INCISO X, DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, conforme art. 37, inciso X da CF/88, que será de 10 % (dez por cento), com a finalidade de repor parcialmente o valor real dos salários, referente as perdas dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - O reajuste será a partir de 1º de outubro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de novembro de 2003.

Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Sec. de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 216/2003

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 13 / 11 / 03

Responsável: Pedroso